

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1349/81
INTERESSADA : HELOÍSA ARANTES
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATOR : CONSº FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
PARECER CEE : 1722 /81 - CESG - APROVADO EM 21 / 10 /81.

1. H I S T Ó R I C O

HELOÍSA ARANTES, filha de Geison Arantes Lima e Hebe Arantes Lima, nascido aos 14/08/1962 em São Paulo/Capital, requer deste Conselho a declaração de equivalência de seus estudos em nível de conclusão do ensino de 2º grau, para fins de prosseguimento de estudos em curso superior.

A interessada apresenta a seguinte vida escolar:

- 1.1. cursou todo ensino de 1º grau e a 1ª e 2ª série do 2º grau na Escola Britânica de São Paulo/SP, no total de onze séries;
- 1.2. prosseguiu no Colégio "United World College of the Atlantic", em Llantwit Major - Sul de Gales-Grã Bretanha, os estudos correspondentes à 11ª e 12ª série do ensino de 2º grau, em dois anos letivos, 1979 a 1981, onde obteve o diploma de Bacharelado Internacional, através de exame realizado perante banca examinadora sediada em Genebra - Suíça.

A DRECAP-3, através do Parecer nº 885/79, de 14 de novembro de 1979, considerou os estudos realizados pela interessada, na Escola Britânica de São Paulo, como equivalentes à conclusão da 2ª série do 2º grau, podendo a mesma matricular-se na 3ª série, devendo, contudo, submeter-se a processo de adaptação em Educação Moral e Cívica, bem como em outras disciplinas, a critério da escola em que se matricular.

A documentação trazida do exterior está legalizada pelo Cônsul do Brasil em Genebra e foi traduzida por tradutor público juramentado.

2. A P R E C I A Ç Ã O

Refere-se o presente caso à aluna que realizou onze anos de estudos em escola estrangeira sediada no Brasil, onde completou a 2ª série

PROCESSO CEE: 1849/81 PARECER CEE: 1722 /81 fls.02

do 2º grau e, prosseguindo-os em escola da Grã-Bretanha por mais dois anos, obteve o diploma de Bacharelado Internacional.

Em 1979, a DRECAP-3 deu equivalência aos estudos realizados pela interessada na Escola Britânica de São Paulo como de conclusão da 2ª série do 2º grau, devendo a mesma ser submetida a processo de adaptação, caso prosseguisse seus estudos em escola brasileira.

Entretanto, a interessada continuou seus estudos na Inglaterra, na United World College of the Atlantic, concluindo-os satisfatoriamente, e obtendo o diploma de Bacharelado Internacional, satisfazendo, assim, na exigências do sistema brasileiro para a conclusão do ensino de 2º grau.

3. C O N C L U S Ã O

Consideram-se os cursos realizados por HELOÍSA ARANTES na Escola Britânica de São Paulo/SP e na "United World College of the Atlantic" de Llantwit Major - Sul de Gales - Grã-Bretanha, como equivalentes à conclusão do 2º grau no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 07 de outubro de 1981.

a) CONSº FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
RELATOR

4. D E C I S Ã O D A C Â M A R A

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Francisco Aparecido Cordão, José Maria Sestílio Mattei, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 1981.

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHOR ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de outubro de 1981

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente